



**Prefeitura Municipal do
Brejo da Madre de Deus**
Trabalhando por um Brejo forte.



LEI Nº 228/2008



EMENTA: Dispõe sobre a reorganização do Quadro de servidores da Câmara de Vereadores do Brejo da Madre de Deus/PE, fixa vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos e funções do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, passam a obedecer à organização estabelecida nesta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º - A remuneração de cada cargo obedece ao disposto na Tabela de Remuneração constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2008.

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito

ANEXO I

Quadro de Pessoal

Letra "A"

Quadro de Provimento em Comissão

Nº de Cargos	Cargos	Símbolos
01 (um)	Secretário Administrativo	CC-1
09(nove)	Assessor Parlamentar	CC-2
01 (um)	Tesoureiro	CC-2
02(dois)	Assessor Especial de Gabinete	CC-3
01 (um)	Diretor de Expediente	CC-3
01 (um)	Diretor de Setor de Informática	CC-3
01(um)	Diretor de Imprensa	CC-3
01(um)	Diretor de Arquivo	CC-4
O4(quatro)	Oficial de Gabinete	CC-5

Letra "B"

Quadro de Provimento Efetivo

Nº de Cargo	Cargo	Nível
01 (um)	Escriturário	01

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

SIMBOLOS	VENCIMENTOS
CC-1.....	R\$ 1.020,00
CC-2.....	R\$ 990,00
CC-3.....	R\$ 936,00
CC-4.....	R\$ 696,00
CC-5.....	R\$ 504,00

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo:

Níveis	Cargos	Vencimentos
01	Escriturário	900,00